

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.494/2001

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, DR. Raimundo Alves Filho

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Orçamento Geral do Município, exercício de 2001, suplementando nos termos a seguir:

I - 10.58.323.1019 - ampliação e recuperação da infra-estrutura urbana;

a) 459051001 - obras e instalações - R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)

II - 10.57.316.1020 - melhoria e construção de habitações populares;

a) 459051001 - obras e instalações - R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

b) 459051000 - obras e instalações - R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Art. 2º - passa a ter a seguinte redação:

A receita prevista no artigo ocorrerá por conta de recursos provenientes da União em decorrência de convênio firmado com o município.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2001.


Raimundo Alves Filho
Prefeito municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o N° 1.494/2001. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costume aos (seis dias do mês de abril, de dois mil e um).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. e Finanças